

## AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

### EDITAL AGERH Nº 001/2024

#### PROJETO ÁGUA NA MEDIDA

#### ***"APOIO À IMPLANTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE INSTRUMENTOS DE INCENTIVO AO USO RACIONAL DA ÁGUA NA AGRICULTURA E À AUTOGESTÃO COMUNITÁRIA DE RECURSOS HÍDRICOS POR MICROBACIA"***

A Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) irão implantar e aperfeiçoar instrumentos de incentivo ao uso racional da água na agricultura e a autogestão comunitária de recursos hídricos.

Para a pesquisa, a AGERH selecionará por meio deste edital um (01) bolsista e cadastro reserva para 02 (duas) pessoas. O bolsista selecionado atuará por um período de 14 (catorze) meses, com possibilidade de prorrogação.

#### **1. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROJETO**

Aperfeiçoamento da autogestão comunitária de recursos hídricos por microbacia, através da implantação, operacionalização e integração de ferramentas de auxílio ao manejo de irrigação (sensores de umidade de solo e estações meteorológicas) e de um sistema de apoio à decisão (SAD) para alocação de água de forma mais justa, participativa e consensual entre os usuários, além de incentivar o uso racional da água em microbacias hidrográficas, de base agrícola e familiar, do Estado do Espírito Santo.

A realização do projeto deverá acontecer na microbacia do córrego Picadão, município de Laranja da Terra, com replicação da metodologia na microbacia do córrego Frigério, em Nova Venécia, podendo posteriormente ser replicado para outras microbacias hidrográficas de base agrícola e familiar do Estado.

A microbacia do córrego Picadão, é objeto de estudo pela sua diversidade de uso do solo e o comportamento hidrológico do mesmo, que mesmo ao ser temporário, abastece a 200 famílias produtoras da região. Além de ser afluente da bacia do rio Doce.

A agricultura familiar é responsável por mais da metade da produção mundial de alimentos, confirmando a necessidade de investimentos inteligentes para gestão hídrica e manejo da irrigação, seja através da disseminação de técnicas simples para captação, armazenamento e

distribuição de água, ou da promoção de novas tecnologias, que incentivem o uso racional dos recursos disponíveis, a gestão democrática e favoreçam o diálogo para se alcançar uma distribuição cada vez mais justa da água entre os usuários.

A distribuição da água outorgada, de forma justa e consensual, entre pequenos produtores rurais de base agrícola familiar, em uma microbacia com conflitos devido à escassez hídrica, é o grande problema que justifica a realização deste projeto. Um problema de gestão de recursos hídricos, em nível local, intensificado pela carência de instrumentos e ferramentas especializadas que promovam a participação e colaboração dos atores na definição de regras e ações que minimizem os conflitos pela água e garantam o desempenho da produção agrícola na região, com foco no desenvolvimento sustentável.

Com intuito de implementar solução inovadora em microbacias hidrográficas de base agrícola e familiar do Estado do Espírito Santo, tornar mais eficiente a autogestão comunitária de recursos hídricos e incentivar o uso racional da água nestas regiões, o presente projeto se divide em três subprojetos: (1) Implantação e operacionalização de ferramentas de apoio ao manejo de irrigação e ao uso racional da água em nível de propriedade rural; (2) Desenvolvimento e testes de versão aperfeiçoada do SAD para apoiar a alocação de água na agricultura em nível de microbacia hidrográfica; e (3) Implantação e operacionalização de solução integrada (Ferramentas de Manejo x SAD) para apoiar o uso racional da água em nível de microbacia, contribuindo para o aperfeiçoamento da autogestão comunitária de recursos hídricos.

O projeto empregará metodologias do tipo ação-participativa, promovendo uma aproximação da sociedade com os gestores de recursos hídricos/ambientais, e vice-versa. Com isso, os atores sociais terão voz frente ao desafio da Gestão de Recursos Hídricos nas bacias. Conseqüentemente fortalecerá o sentimento de pertencimento ao território e de que são agentes de mudança, fomentando o desenvolvimento da cidadania pelas águas em prol do desenvolvimento sustentável da região.

Também haverá transferência de conhecimento e tecnologia para os Sistemas de Gerenciamento de Recursos Hídricos e Meio Ambiente Regionais (ES), fortalecendo os setores agrícola e de recursos hídricos do Estado do Espírito Santo.

## **2. OBJETIVOS**

### **2.1. Objetivo Geral:**

Incentivar o uso eficiente da água em microbacias hidrográficas de base agrícola e familiar, do Estado do Espírito Santo, por meio da implantação e operacionalização de ferramentas de auxílio ao manejo de irrigação (sensores de umidade de solo e

estações meteorológicas) integrados a um sistema de apoio à decisão (SAD), visando a gestão da água entre os usuários da microbacia de forma participativa e consensual.

## 2.2. Objetivos específicos:

- 2.2.1 Implantar ferramentas de manejo da irrigação (sensores de umidade de solo e estações meteorológicas) em propriedades rurais previamente selecionadas das duas microbacias hidrográficas (córrego Frigério e no córrego Picadão);
- 2.2.2 Operacionalizar as ferramentas de manejo de irrigação junto aos produtores rurais;
- 2.2.3 Avaliar, comparativamente, o desempenho das ferramentas de manejo de irrigação implantadas e operadas;
- 2.2.4 Definir diretrizes para a utilização prática das ferramentas de manejo de irrigação, envolvendo produtor rural e extensionista, nas regiões hidrográficas;
- 2.2.5 Definir as regras de priorização de atendimento às demandas hídricas com a comunidade e instituições responsáveis pela gestão de recursos hídricos nas regiões hidrográficas;
- 2.2.6 Sistematizar as variáveis geográficas, hidrológicas e administrativas das regiões hidrográficas em uma base de dados relacional especialmente estruturada para agilizar a execução dos algoritmos de otimização e simulação;
- 2.2.7 Integrar o SAD com as fontes de informações de disponibilidade hídrica e de previsões de precipitação para as regiões hidrográficas;
- 2.2.8 Desenvolver e testar versão aperfeiçoada do sistema de apoio à decisão para auxiliar os usuários da água das microbacias sobre a alocação diária de água para irrigação;
- 2.2.9 Implantar o SAD integrado às ferramentas de manejo de irrigação nas regiões hidrográficas;
- 2.2.10 Operacionalizar o SAD integrado às ferramentas de manejo de irrigação nas regiões hidrográficas;
- 2.2.11 Otimizar a quantidade e distribuição geográfica de irrigômetros e sensores de umidade de solo necessários para operação em conjunto com o SAD nas microbacias, de forma a alcançar o menor número de equipamentos sem perda significativa de qualidade nas previsões de alocação hídrica;
- 2.2.12 Avaliar, comparativamente, as propriedades rurais sem utilização de nenhuma ferramenta de manejo de irrigação, com utilização apenas das técnicas de manejo previamente implantadas e com utilização da solução integrada do SAD com ferramentas de manejo de irrigação; e
- 2.2.13 Definir diretrizes para a utilização prática da solução integrada (Ferramentas de Manejo x SAD) na microbacia, envolvendo produtores rurais, extensionistas e órgãos gestores atuantes nas regiões.

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO VALOR DAS BOLSAS

3.1. Os recursos financeiros para o presente Edital são provenientes do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNCITEC - Recursos do Tesouro do Estado, conforme Resolução nº 230, de 11/12/2018, do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - CCAF/FAPES.

3.2. Os valores das bolsas são estabelecidos na Resolução nº 324, de 07/03/2023, do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - CCAF/FAPES, da seguinte forma:

3.2.1. Bolsa em Projeto Institucional de Governo - BPIG-VI - R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais).

### 4. DA CARGA HORÁRIA, DO NÚMERO DE VAGAS E DA DURAÇÃO DAS BOLSAS

4.1. A carga horária será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 06 (seis) horas diárias.

4.2. O número de vagas e a duração da bolsa estão distribuídos conforme tabela a seguir:

Modalidade	Número de Vagas	Duração da Bolsa
BPIG-VI	01+ (2 CR*)	14 meses

\*Cadastro Reserva (CR)

4.3. O início das bolsas está previsto para o mês de fevereiro de 2024, podendo ser alterada a data de início por conveniência administrativa.

4.4. As bolsas poderão ser canceladas a qualquer momento, bem como estendidas mediante interesse público.

4.5. Caso haja desistência do candidato selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado outro candidato, a fim de dar continuidade às atividades do projeto.

### 5. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

5.1. São requisitos específicos de acordo com a bolsa:

São requisitos específicos de acordo com a bolsa:

5.1.1. Para Bolsa BPIG-VI – 14 (catorze) meses.

5.1.1.1. Apoio – Administrativo (1 vaga) – 14 (catorze) meses

Requisitos: Ter ensino superior completo, em qualquer área de atuação, ou ter no mínimo 2 (dois) anos de efetiva experiência compatível com as atividades de pesquisa, desenvolvimento, extensão ou inovação às quais o bolsista estiver vinculado; se possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade remunerada o valor a receber será 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa e ter disponibilidade para carga horária.

Perfil: Conhecimentos na área de administração; capacidade de planejamento e organização; capacidade de diálogo, comunicação e disposição para trabalhar em equipe; conhecimento em informática.

Atribuições: Organização documental; prestação de contas; revisão da base cadastral; elaboração de relatórios e artigos científicos; colaboração no aprimoramento do plano de trabalho para alcance dos objetivos do projeto; organização e participação nas reuniões de equipe; colaboração com os coordenadores e/ou gestores do projeto; desempenhar outras atividades correlatas com o projeto que lhe forem atribuídas pelo Coordenador do Projeto.

5.2. O(s) candidatos deve atender aos requisitos e estar ciente de suas atribuições constantes neste Edital e na Resolução n° 324, de 07/03/2023, do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - CCAF/FAPES.

## 6. DA INSCRIÇÃO E DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

6.1. O candidato deverá se inscrever, no período de 15/01/2024 a 16/01/2024, mediante preenchimento de ficha de inscrição online, disponibilizada no seguinte *link*: <https://forms.gle/uyzpC4Rwjdj5qk4L6>

6.2. O processo de seleção de bolsistas compreenderá 3 (três) etapas distintas, a saber: análise de currículo, entrevista e análise de documentação.

6.3. A Primeira Etapa de seleção será a análise do currículo do candidato com base na ficha de inscrição submetida à chamada e no Currículo Lattes.

6.3.1 Os candidatos serão classificados conforme a experiência declarada e com base nos títulos apresentados.

6.3.2 Serão selecionados para a Segunda Etapa até 05 (cinco) candidatos.

6.4. A Segunda Etapa da seleção será uma entrevista.

6.4.1. A entrevista poderá ser realizada de forma presencial ou por videoconferência, caso o candidato não seja residente ou domiciliado no Estado do Espírito Santo.

6.5. A Terceira Etapa de seleção será a análise da documentação apresentada à Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES, após a sua classificação na Segunda Etapa, sendo os documentos necessários para o recebimento da bolsa.

6.5.1. A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES será responsável pela verificação dos documentos listados a seguir e necessários à implementação da bolsa. Caso a FAPES não aprove a solicitação de bolsa por não atendimento à documentação exigida, o candidato será desclassificado.

6.5.2. De acordo com o cronograma do item 7 deste edital, o candidato deverá realizar o Cadastramento *online* no Sistema SIGFAPES, conforme instruções abaixo:

- Acessar [www.sigfapes.es.gov.br](http://www.sigfapes.es.gov.br);
- Preencher todos os dados (na condição de “pesquisador”), utilizando *login* (CPF) e senha próprios;
- Fazer o *upload* ou atualização de cópias digitais (Formato PDF) dos documentos pessoais conforme item 6.5.3.

6.5.3. Os documentos a seguir são obrigatórios para a implementação das bolsas e deverão ser inseridos pelos candidatos no SIGFAPES:

- CPF;
- RG;
- Comprovante de residência atualizado dentre os últimos 6 (seis) meses em nome do proponente ou mediante apresentação de comprovação de vínculo com o titular da conta;
- Dados bancários;
- Certidão de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
- Certidão de Débito com Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
- Plano de atividades
- Termo de responsabilidade
- Currículo *Lattes*;
- Extrato do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED ou Extrato do INSS (CNIS);
- Diploma ou documento equivalente do curso de mais alto nível; e
- Declaração/Autorização para bolsa 60%.

6.6. Para recebimento da bolsa o candidato não poderá ter exercício profissional remunerado de qualquer natureza, durante toda vigência da bolsa, com exceção dos vínculos previstos na Resolução FAPES Nº 324/2023.

## 7. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO
Publicação do edital	15/01/2024
Período de Inscrições	15 e 16/01/2024
Análise das informações prestadas no formulário - Primeira Etapa	16 e 17/01/2024
Divulgação do resultado - Primeira Etapa	17/01/2024
Período de Recurso - Primeira Etapa	17 e 18/01/2024
Divulgação do Resultado após recurso - Primeira Etapa	19/01/2024
Realização das entrevistas - Segunda Etapa	22/01/2024
Divulgação do resultado - Segunda Etapa	23/01/2024
Envio da documentação para o SIGFAPES - Terceira Etapa	24 a 31/01/2023
Divulgação do Resultado Final	01/02/2024
Previsão de início das atividades	01/02/2024

7.1. O cronograma poderá ser alterado a critério da Administração Pública.

## 8. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso administrativo em até 1 (um) dia útil, contados do dia subsequente à data de publicação do aviso da divulgação do resultado no endereço eletrônico [www.agerh.es.gov.br](http://www.agerh.es.gov.br).

8.2. Os recursos administrativos deverão ser encaminhados por meio do formulário *online*, disponibilizado no seguinte *link*: <https://forms.gle/ueKppsB8piMT2Mk9>

8.3. O recurso será respondido no prazo de até 1 (um) dia útil e comunicado por e-mail ao candidato.

8.4. Não caberá recurso às decisões na etapa de entrevista.

## **9. DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

9.1. A bolsa será cancelada mediante:

- Solicitação do bolsista;
- Solicitação do coordenador do projeto, com a devida justificativa;
- Descumprimento pelo bolsista das atividades do plano de trabalho;
- Descumprimento pelo bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução nº 324/2023 do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - CCAF (<https://fapes.es.gov.br/resoluções>);
- Prática de fraude, sem a qual a bolsa não seria concedida;
- Falecimento do bolsista.

## **10. DA PUBLICIDADE**

10.1. A AGERH divulgará em sua página na Internet todas as etapas do processo de seleção dos bolsistas.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se fizerem necessárias no presente Edital, descritas no item 7 e, ou, enviadas para o e-mail informado no momento da inscrição.

11.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

11.3. A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas administrativas, cível e criminal.

11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações e retificações, que serão informados em Edital ou por Aviso a ser publicado no endereço eletrônico [www.agerh.es.gov.br](http://www.agerh.es.gov.br).

Vitória, 15 de janeiro de 2024.

**FÁBIO AHNERT**  
Diretor Geral da AGERH



## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**FABIO AHNERT**  
DIRETOR GERAL  
DP - AGERH - GOVES  
assinado em 12/01/2024 14:50:18 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/01/2024 14:50:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por FABIO AHNERT (DIRETOR GERAL - DP - AGERH - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-L277MD>